LEI Nº 1963, DE 05 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO - ABCD.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira à ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO - ABCD, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52, com sede em Barão - RS.

Parágrafo Único. A presente subvenção destina-se à manutenção da cultura e desporto no Município, e será destinada exclusivamente para cobrir despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, minuta que integra a presente Lei.

Art. 2º. A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros pelo Município, no valor de até R$ 158.050,00 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta reais), para o exercício de 2015, na forma do Convênio a ser firmado entre as partes, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para habilitar-se ao recebimento da subvenção, a Associação Baronense de Cultura e Desporto - ABCD deverá apresentar a seguinte documentação no ato da assinatura do Termo de Convênio:

1 - Protocolo de Intenções contendo:
- Identificação da Entidade

- Incentivo pretendido;

2 - Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
- Estatuto Social;
- Federal: CNPJ;
- Municipal: Certidão Cadastral;

3 - Prova de Regularidade Fiscal:
- dos tributos federais;
- dos tributos estaduais;
- dos tributos do Município;
- do FGTS;
- CNDT;

4 - Ata de posse da diretoria registrada em cartório;

5 - Último balanço, exigível na forma da Lei.

Art. 4º. No caso de não cumprimento ou desvio da finalidade que fundamenta o repasse objeto da presente Lei, ou na falta de prestação de contas, desobrigará o Município do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no *caput* deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. A contribuição será repassada à Associação, no ano de 2015, conforme previsão contida no plano de aplicação e/ou por ocasião da ocorrência dos eventos, mediante solicitação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. A beneficiada deverá prestar contas da contribuição recebida, conforme Termo de Convênio.

Art. 7º. A entidade obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e a atender, no que couber ao artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º. A Associação submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	**09**	**- SECR. DE TURISMO, DESP., CULTURA E LAZER**
UNIDADE:	**03**	**- CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO**
	940	- MANUTENÇÃO DO C.M.D.
3.3.3.5.0.43.00.000000		- Subvenções Sociais

Art. 10º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05/01/2014
Ildo André Schuh
Secretário Municipal da Administração

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES:
MUNICIPIO DE BARÃO
ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO.
OBJETIVO: CONCEDER AUXÍLIO PARA O FOMENTO DA CULTURA E DO DESPORTO.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº .....

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jefferson Schuster Born, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Dr. Hoffer, nº 67, Centro, Barão – RS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO - ABCD**, com sede a Rua da Estação, nº ..... Centro - Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52, neste ato representado pelo Presidente, Senhor ....., brasileiro, estado civil ..... residente e domiciliado a rua ..... inscrito no CPF sob nº ..... , a seguir denominada de **ABCD**, resolvem com base na Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará à ABCD a quantia de até R$ 158.050,00 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta reais), para o exercício de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contribuição será repassada ao representante legal da ABCD ou mediante depósito em conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contribuição tem por finalidade a manutenção da Cultura e do Desporto no Município, em despesas ordinárias, conforme Plano de Aplicação, anexo ao presente Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do Município:

a) Repassar o valor de até R$ 158.050,00 (cento e cinquenta e oito mil e cinquenta reais), conforme necessidade do plano de aplicação e/ou por ocasião da ocorrência dos eventos previstos, mediante solicitação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC;
b) Fiscalizar o cumprimento das metas e objetivos de acordo com a finalidade do convênio.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ABCD:

a) Prestar contas da contribuição/subvenção recebida mediante comprovação das despesas efetuadas, conforme segue:
- A prestação de contas do valor recebido no primeiro semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura Municipal de Barão, até o dia 31 do mês de agosto de 2015;
- A prestação de contas do valor recebido no segundo semestre deverá ser protocolada, na Prefeitura Municipal de Barão, até o dia 31 de janeiro de 2016.

b) Participar, sempre que convidada, nas promoções culturais e desportivas do Município;
c) Participar, sempre que convidada, em eventos comunitários;
d) Apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
e) Apresentar, junto com a prestação de contas, relatório das atividades desenvolvidas;
f) Aplicar os recursos recebidos conforme o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECR. DE TURISMO, DESP., CULT. E LAZER
UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO
940 - MANUTENÇÃO DO C.M.D.
3.3.3.5.0.43.00.000000 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, solicitada com no mínimo 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: O ajuste poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão, ... de ..... de .....

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Presidente da Associação

Visto. De acordo.
Assessora Jurídica do Município
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli
OAB 59.326

PLANO DE APLICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação Baronense de Cultura e Desporto – ABCD.
ENDEREÇO: Rua da Estação, Centro, Barão - RS.
CNPJ: 09.005.025/0001-52,
PRESIDENTE: .....

2 – OBJETIVO

Repasse de contribuição financeira à Associação Baronense de Cultura e Desporto – ABCD.

3 – META

Ampliar, proporcionar e desenvolver o desporto e a cultura, em suas diversas modalidades e gêneros.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Pagamento de despesas relativas a:

1) Despesas com Eventos Culturais ligados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tais como, feira do livro, comemorações natalinas, Desfile de Natal e dia da criança, referente ao ano de 2015, no valor total de até R$ 5.000,00;

2) Despesas relacionadas ao Maestro do Coral, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 13.000,00;

3) Despesas relacionadas com o Professor da Banda de Sopros, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 16.000,00;

4) Despesas relacionadas com o Professor de Danças do Grupo de danças do CTG Tropeiro da Serra, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 9.500,00;

5) Despesas relacionadas com o Professor de atividades extra classe, artes marciais, no Centro Ocupacional, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 4.000,00;

6) Despesas relacionadas com Professor de escolinha de futsal sede,

competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 4.800,00;

7) Despesas relacionadas com Professor de escolinha de campo e futsal em Linha Francesa Alta e Arroio Canoas, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 9.600,00;

8) Despesas relacionadas com Professor de escolinha de campo e futsal sede, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 4.800,00;

9) Despesas relacionadas com Professor de escolinha de handebol, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 4.000,00;

10) Despesas relacionadas com Professor/instrutor do Grupo de Danças Folclórico Alemãs FRANZÖSICHBERG TANZGRUPPE, competência de março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 10.500,00;

11) Despesas com Maestro e/ou Professor do Coral dos Pequenos Cantores de Barão (CANARINHO) competência março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 6.350,00;

12) Despesas com Professor e/ou Maestro Coral Navegantes e Canoinhas da localidade de Arroio Canos, competência março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 5.000,00;

13) Despesas relacionadas com Professor de Acordeão, competência março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 3.000,00;

14) Despesas relacionadas com Professor de Ballet, competência março a dezembro de 2015, no valor total de até R$ 5.000,00;

15) Despesas relacionadas ao esporte e/ou material esportivo – aprovados pelo CMD, no valor total de até R$ 3.000,00;

16) Despesas com o Campeonato Citadino de Futsal 2015, (arbitragem e premiações) no valor total de até RS 8.500,00;

17) Despesas com Arbitragem e/ou Premiações para a Copa Comunitária e/ou Campeonato Municipal, no valor total de até R$ 28.500,00;

18) Despesas relacionadas com locomoção das modalidades esportivas (escolinha futsal, escolinha futebol de campo, handebol e artes marciais), aprovadas pelo CMD no valor total de até R$ 3.500,00;

19) Despesa com locomoção dos grupos culturais na participação de eventos culturais divulgando o Município, no valor total de até R$

14.000,00.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A contribuição será repassada à Associação, no ano de 2015, conforme a necessidade e de acordo com o plano de aplicação e/ou por ocasião da ocorrência dos eventos, mediante solicitação aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.